



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Assunto: Análise de anteprojeto de lei complementar que "altera a denominação das serventias extrajudiciais de “Escrivania de Paz” para “Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas” e dá outras providências”, nos autos do Processo Administrativo eletrônico n. 0043072-03.2020.8.24.0710.

Relator: Desembargador Francisco Oliveira Neto - Presidente.

Certifico que o ÓRGÃO ESPECIAL, em sessão ordinária realizada nesta data, aprovou, por unanimidade, o anteprojeto de lei complementar que "altera a denominação das serventias extrajudiciais de “Escrivania de Paz” para “Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas” e dá outras providências", nos termos do documento n. 9985215, do Processo Administrativo eletrônico n. 0043072-03.2020.8.24.0710, com a emenda proposta pelo Excelentíssimo Desembargador Saul Steil, no sentido de que o art. 1º e o *caput* do 2º do anteprojeto constem com a seguinte redação: ‘Art. 1º Fica alterada a denominação “Escrivania de Paz” para “Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais”.’; e ‘Art. 2º Nas leis e atos de criação de serventias a denominação “Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais” deverá ser obrigatoriamente acompanhada da indicação do município, do distrito e do subdistrito, conforme o caso.’.

Tomaram parte na decisão os Excelentíssimos Desembargadores Francisco Oliveira Neto – Presidente, Luiz César Medeiros, Ricardo Fontes, Maria do Rocio Luz Santa Ritta, Cid Goulart, Jaime Ramos, Alexandre d’Ivanenko, João Henrique Blasi, Jorge Luiz de Borba, Soraya Nunes Lins, Roberto Lucas Pacheco, Jairo Fernandes Gonçalves, Luiz Fernando Boller, Paulo Roberto Sartorato, Túlio Pinheiro, Denise Volpato, Altamiro de Oliveira, Rodolfo Tridapalli, Gilberto Gomes de Oliveira, André Carvalho, Luiz Antônio Zanini Fornerolli e Stephan Klaus Radloff.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Desembargador Francisco Oliveira Neto.

Funcionou como representante do Ministério Público o Excelentíssimo Procurador de Justiça Andreas Eisele.

Para constar, lavro a presente certidão e dou fé.

Florianópolis, 19 de novembro de 2025.

Graziela Marostica Callegaro
Secretária do Órgão Especial



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Marostica Callegaro, Secretária de Colegiado**, em 19/11/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10075311** e o código CRC **A478CE66**.
